



## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016**

Modifica o inciso XI do art. 84 da Constituição para incluir entre as competências privativas do Presidente da República o comparecimento ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, a fim de apresentar a mensagem e o plano de governo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O inciso XI do art. 84 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

## **“Art. 84. ....**

XI – comparecer ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa para apresentar a mensagem e o plano de governo, expondo a situação do País, as prioridades da administração, as propostas legislativas e solicitando as providências que julgar necessárias;

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

É da tradição republicana brasileira o encaminhamento por parte do Presidente da República ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, de mensagem e plano de governo, com exposição sobre a situação do País e a solicitação das medidas consideradas por ele necessárias. Uma vez que a Constituição não exige a presença do Presidente da República no Congresso Nacional nesse momento, ao longo da história coube, normalmente, a um ministro a entrega dessa mensagem. Hoje, essa tarefa é desempenhada pelo Ministro Chefe da Casa Civil e a mensagem presidencial é lida pelo Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

O objetivo desta Proposta é tornar obrigatória a presença do Presidente da República nesse ato. Cabe lembrar que, nos países monárquicos, é comum a presença do Chefe de Estado no parlamento, no momento da apresentação da mensagem do governo. A Constituição brasileira de 1824 considerava, em seu artigo 124, imperial a sessão de abertura do Legislativo, uma vez que o Imperador estaria presente para ler a fala do trono, ou seja, a mensagem e as intenções do governo, elaborada pelo seu Conselho de Ministros.

No universo das repúblicas, há que mencionar o exemplo norte-americano, país no qual a presença do Presidente da República nesse momento, embora não exigida pela lei, consagrou-se como tradição, certamente em razão da importância simbólica desse momento de encontro entre os Poderes Executivo e Legislativo, um responsável pela administração, com demandas legislativas a fazer, e outro encarregado da feitura das leis, inclusive da lei de orçamento, e da fiscalização de seu cumprimento.

A leitura da mensagem do Presidente não é apenas, portanto, um procedimento operacional que define parâmetros para a relação com o Congresso ao longo do ano. Trata-se na verdade de um ritual cívico, que representa o princípio da separação dos poderes em operação, princípio basilar nas democracias presidencialistas como a nossa. Nesse aspecto, a presença do Presidente no ato, bem como sua ampla divulgação, torna transparente, de um lado, a responsabilidade do governo com as metas que apresenta. De outro lado, deixa evidente, aos olhos dos cidadãos, as responsabilidades de ambos os

poderes, a esfera de autonomia de cada um e a necessidade de cooperação entre ambos. A presença do Presidente no Congresso Nacional, no momento da apresentação do plano de governo constitui elemento poderoso de pedagogia democrática.

Essas as razões por que solicitamos o apoio de nossos pares a esta Proposta de Emenda à Constituição.



SF/16415.02866-04

Sala das Sessões,

Senador Ricardo Ferraço

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° DE 2016.** Modifica o inciso XI do art. 84 da Constituição para incluir entre as competências privativas do Presidente da República o comparecimento ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, a fim de apresentar a mensagem e o plano de governo.

SENADOR(A)	ASSINATURA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	



SF/16415.02866-04

19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	



SF/16415.02866-04